REGULAMENTO DA CAMPANHA: CHEGOU A SUA VEZ DE TER UNIMED, COOPERADOS SICOOB.

1. Objetivo da Campanha

A presente campanha tem por objetivo conceder isenção dos prazos de carência para consultas e exames simples nos planos de saúde comercializados pela UNIMED, aos cooperados do SICOOB, por meio do contrato firmado com a VALEM ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA., observadas as condições previstas neste Regulamento. O benefício será destinado exclusivamente a novos clientes que aderirem a um dos produtos participantes durante o período de vigência da campanha.

---

2. Elegibilidade para Participação

2.1. Está campanha é exclusiva para clientes que atendam aos seguintes requisitos:

- Não possuir vínculo ativo com a Unimed Barbacena e/ou com Administradora de Benefícios Valem;
- Cumprir todas as exigências de elegibilidade previstos na Resolução Normativa ANS nº 557/2022, sujeitos à análise prévia da operadora;
- Realizar a contratação e assinar a inclusão no contrato empresarial nº 1410, destinado aos cooperados do SICOOB, durante o período de vigência da campanha, conforme previsto no item 5 deste regulamento.

2.2. Não serão elegíveis para participação na campanha os beneficiários que apresentem pendências financeiras, incluindo inadimplência ou atraso de pagamento junto à operadora e/ou à Administradora de Benefícios Valem, independentemente de a pendência estar vinculada a plano ativo, suspenso ou cancelado.
2.3. Não serão elegíveis para participação na campanha os beneficiários vinculados a planos que estejam suspensos pela operadora.
2.4. Não serão elegíveis para participação na campanha os beneficiários provenientes de transferência entre produtos ou planos da Unimed Barbacena.

---

3. Produtos Participantes

3.1. A campanha se aplica exclusivamente ao contrato de nº 1410 - VALEM ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, destinado aos Cooperados dos SICOOB´s relacionados abaixo, contemplando os seguintes produtos:

- Planos de saúde coletivos empresariais, abrangendo as opções de cobertura ambulatorial, hospitalar com ou sem obstetrícia, conforme os seguintes números de registro na ANS: 425.767/99-7, 425.768/99-5, 466.801/12-4, 469.391/13-4.

SICOOB	ENDEREÇO	CIDADE
COOPEMATA	AV BIAS FORTES, 425, CENTRO	BARBACENA
CREDICOM	RUA JÚLIO AUGUSTO DE ARAÚJO, 206 BOA MORTE	BARBACENA
CREDIVERTENTES	AV BIAS FORTES, 572 LOJA, CENTRO	BARBACENA
CREDIVERTENTES	AV BIAS FORTES, 198 LOJA, CENTRO	IBERTIOGA
CREDIVERTENTES	RUA CEL JOSÉ GONÇALVES MOREIRA COUTO, 118, CENTRO	ALTO RIO DOCE
CREDIVERTENTES	RUA CAPIÃO JOSÉ LAUREANO, 53, CENTRO	CIPOTÂNEA
CREDIVERTENTES	RUA DO ROSÁRIO, 49, CENTRO	SENHORA DOS REMÉDIOS
CREDPLUS	RUA CORONEL BELIZÁRIO MOREIRA, 161, CENTRO	RESSAQUINHA
NOSSACOOP	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 680 LJ 001, CENTRO	BARBACENA
NOSSACOOP	PRAÇA SENHORES DAS DORES, 20 LOJA, CENTRO	CAPELA NOVA

3.2. Não serão incluídos na campanha:

- Não serão contemplados por esta campanha os planos de saúde vinculados a produtos cujos números de registro na ANS sejam diferentes daqueles especificados no item 3.1 deste regulamento.

4. Promoção oferecida

4.1. A campanha oferece isenção de carência para consultas e exames básicos, nos produtos ativos vinculados ao contrato nº 1410 - VALEM ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, destinado aos Cooperados do SICOOB mencionados no item 3.1 deste regulamento.
4.2. A isenção será válida a partir da data de início da vigência do contrato de plano de saúde.
4.3. A data de início da vigência do plano de saúde, que servirá como referência para a contagem dos prazos de carência, será informada na proposta de adesão.

5. Duração da Campanha

5.1. A campanha terá início no dia 01 de dezembro 2026 e término no dia 31 de dezembro 2026, podendo o período ser prorrogado a critério da UNIMED BARBACENA, mediante divulgação prévia no Site da operadora.
5.2. As adesões deverão ser formalizadas dentro do período estipulado no item 5.1. Após o encerramento, as novas contratações não terão direito aos benefícios ofertados nesta campanha.

6. Condições Gerais

6.1. A adesão à campanha estará sujeita à análise e aprovação da operadora de plano de saúde, conforme critérios internos de elegibilidade e legitimidade.
6.2. A operadora do plano de saúde reserva-se o direito de alterar ou cancelar a campanha a qualquer momento, mediante aviso prévio aos participantes.
6.3. Os participantes deverão ler e aceitar os termos e condições do plano de saúde escolhido.
6.4. A campanha não pode ser combinada com outras promoções ou descontos oferecidos pela operadora. Os benefícios desta campanha não poderão ser cumulados com outras promoções ou descontos oferecidos pela operadora.

A exclusão de beneficiários titulares ou dependentes, bem como o cancelamento do plano de saúde, implicará a perda do direito de aderir novamente a qualquer plano participante desta campanha com os benefícios de isenção de carências e descontos nas mensalidades, ainda que dentro do período de vigência da campanha.

---

7. Disposições Finais

7.2. Caso haja dúvida ou necessidade de esclarecimento, os participantes podem entrar em contato com a Central de Vendas da Unimed Barbacena através dos canais: (32) 3339-3939 ou (32) 3339-3940.
7.3. A participação na campanha implica na aceitação integral deste regulamento.
7.4. Não sofrem alterações as demais condições do contrato de plano de saúde, bem como os demais prazos de carência.
7.5. Prazos de carência não se confundem com eventuais prazos de Cobertura Parcial Temporária - CPT. A carência estabelece um período de espera para acesso a determinadas coberturas, enquanto a CPT restringe temporariamente a cobertura de procedimentos específicos relacionados a doenças ou lesões preexistentes, conforme a regulamentação vigente.